

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2024

COM BASE NO CAPUT DO ART. Nº 74, da Lei nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 74, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação a Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES PARA DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, CREAS, PARA O SERVIÇO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA E PAEFI, CRAS, PELOS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PAIF E BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO, SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA OS USUÁRIOS BENEFICIADOS PELOS SERVIÇOS QUANDO ESTES NECESSITAREM DE LOCOMOÇÃO PARA ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/SERVIÇO A SER PRESTADO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Vale Transporte (Passes)	3000	Und	6,50	19.500,00
Total					19.500,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de vale transporte para os diversos serviços desenvolvidos no CREAS, nos CRAS e Benefício Eventual, destinados aos usuários que necessitem da devida locomoção.



3.2. A inexigibilidade de Licitação para a aquisição dos referidos vales transporte se funda no Caput do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, linha 5570.

3.3. A aquisição dos vales transportes serão destinados aos usuários dos CRAS, CREAS e Benefício Eventual, os quais serão distribuídos para os mesmos quando necessário seu deslocamento aos serviços socioassistenciais.

3.4. A aquisição dos vales transportes será de forma gradual, conforme a necessidade dos serviços.

3.5. A empresa contratada (Transportes Coletivos Rainha Ltda) é a concessionária dos serviços de Transporte Coletivo Urbano Municipal, conforme Termo Aditivo nº 203/2023, prorrogado até 30/09/2024.

3.6 O valor contratado de R\$ 19.500,00 é o praticado no mercado para o fornecimento de vale transporte, conforme valor previsto no Decreto nº 1575/2022 ao valor unitário de R\$ 6,50.

4. CONTRATADO: TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA

5. DOCUMENTOS:

A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

- 5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 5.3 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação



regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2024	
1691	Referência
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	Fundo de Assistência Social
4079	FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade
33390329900000000000	Outros materiais de distribuição gratuita
266070000035	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
2024	
1702	Referência
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	Fundo de Assistência Social
4080	FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
33390329900000000000	Outros materiais de distribuição gratuita
266070000090	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Calamidades Assistência Social - superávit financeiro
2024	
286	Referência
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	Fundo de Assistência Social
2095	Benefícios Eventuais
33390329900000000000	Outros materiais de distribuição gratuita
150070000100	Recursos Ordinários



7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total da contratação para a prestação dos serviços totaliza **R\$ 19.500,00.**

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá em uma única parcela em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega dos passes, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

9 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto obedecerá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho.

9.2. Obrigações Da Contratante

- 9.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9.3 Obrigações Da Contratada

- 9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.3.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3.3 Os vales transportes deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do empenho.
- 9.3.4 Os vales transportes serão adquiridos conforme as solicitações da Secretaria de Assistência Social.
- 9.3.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.7 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.8 manter, durante toda a execução do edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.9 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do artigo 5º do Decreto Nº 1776/2022.



10.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7 Fica designada a servidora Marisa do Amaral, matrícula nº 12.520 e inscrita no CPF sob o nº 817.855.189-68 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8 Fica designada, como fiscal substituta a servidora Rosangela Machado Fragoso, matrícula nº 39.303, e inscrita no CPF sob o nº 816.585.599-91 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.9 Fica designada como gestora a servidora Sidinéia Teresinha Plonkóski Belem, matrícula nº 37.506 e inscrita no CPF sob o nº 944.045.189-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.10 Fica designado, como gestor substituto o servidor Solange Teresinha Streit, matrícula nº 34347, e inscrito no CPF sob o nº 799.209.699-15 para exercer a



fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência será até 30/09/2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Poderá o Município revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 O Município deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer a ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2024.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição de vale transporte para diversos serviços da SEMAS: a) CREAS, para o serviço de Medida Sócioeducativa e PAEFI, os quais serão distribuídos para os usuários atendidos nestes serviços quando necessitarem se deslocar para atendimento e não tiverem outros meios de transporte. b) CTRAS, pelos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF e Bolsa Família/CADÚNICO, os quais serão distribuídos para os usuários quando for necessário seu deslocamento aos serviços socioassistenciais. c) Serviço de Benefícios Eventuais para usuários beneficiados pelo serviço quando estes necessitam de locomoção para atendimento nos serviços socioassistenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	VALE TRANSPORTE (PASSES)	3000	un	6,50	19.500,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de vale transporte para os diversos serviços desenvolvidos no CREAS, nos CRAS e Benefício Eventual, destinados aos usuários que necessitem da devida locomoção.

3.2. A inexigibilidade de Licitação para a aquisição dos referidos vales transporte se funda no Caput do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, linha 5570.

3.3. A aquisição dos vales transportes serão destinados aos usuários dos CRAS, CREAS e Benefício Eventual, os quais serão distribuídos para os mesmos quando necessário seu deslocamento aos serviços socioassistenciais.



3.4. A aquisição dos vales transportes será de forma gradual, conforme a necessidade dos serviços.

3.5. A empresa contratada (Transportes Coletivos Rainha Ltda) é a concessionária dos serviços de Transporte Coletivo Urbano Municipal, conforme Termo Aditivo nº 203/2023, prorrogado até 30/09/2024.

3.6. O valor contratado de R\$ 19.500,00 é o praticado no mercado para o fornecimento de vale transporte, conforme valor previsto no Decreto nº 1575/2022 ao valor unitário de R\$ 6,50

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do **Caput do art.74**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto obedecerá:

7.1.1 **Prazo de Entrega:** Os vales transportes deverão ser fornecidos em até 05 dias (úteis) após o recebimento do empenho.

7.1.2 Os vales transportes serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nestes termo de referência, proposta e exigências contratuais.

7.1.3 Os vales transportes serão recebidos definitivamente no prazo de até 1 dia contado do recebimento provisório, pelo fiscal de contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal do contrato e autoridade competente.

7.1.4 Os vales transportes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e ou contrato,



devendo ser corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2 Obrigações Da Contratante

- 7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 Obrigações Da Contratada

- 7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.3.3. Os vales transporte deverão ser entregues em até cinco (05) dias a contar da data do Empenho;
- 7.3.4. Os vales transporte serão adquiridos após o recebimento do empenho;
- 7.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



7.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do artigo 5º do Decreto Nº 1776/2022.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Fica designada a servidora **Marisa do Amaral**, matrícula nº 12.520, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.921.561 e inscrita no CPF sob o nº 817.855.189-68 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Rosangela Machado Fragoso**, matrícula nº 39.303, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.094.371 e inscrita no CPF



sob o nº 816.585.599-91 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Gestor do Contrato, fica designado o Gestor do Contrato a servidora **Sidinéia Teresinha Plonkowski Belem**, ocupante do cargo de Diretora de Proteção Social Básica, na Secretaria de Assistência Social, Matrícula nº 37.506, CPF nº 944.045.189-00, para exercer a gestão contratual.

8.11. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Solange Teresinha Streit**, ocupante do cargo de **Instrutora de Recriação/Compras**, matrícula nº **34.347**, inscrita no CPF sob o nº **799.209.699-15** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será até 30/09/2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

O valor contratado de R\$ 19.500,00 é o praticado no mercado para o fornecimento de vale transporte, conforme valor previsto no Decreto nº 1862/2022 ao valor unitário de R\$ 6,50

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuada conforme entrega e mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal da quantidade adquirida devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2095 286 33390329900000000000 (500 passes)
4078 1691 33390329900000000000 (1000 passes)
4080 1702 33390329900000000000 (1500 passes)



13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2024

JONAS RENATO KIESKI
Secretário Municipal de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/04/2024 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p662bc14087eef>.
POR JONAS RENATO KIESKI:84276134900 - (842.761.349-00) EM 26/04/2024 11:59

